



LEI Nº 1845/2015

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de um imóvel urbano ao Governo do Estado de Rondônia, constituído pelo lote 02, da quadra 02, setor 06, localizado na Rua Acre (área institucional) do Loteamento “Jardim Laurindo Chapéu de Couro IV”, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, com área de 3.040,76 m² (três mil quarenta metros e setenta e seis centímetros), encerrando um perímetro de 232,02 m (duzentos e trinta e dois metros e dois centímetros), com os seguintes limites e confrontações: Frente: Rua Acre, com 40,01 m; Fundos: Lote 01 e Av. Rio Grande do Sul, com 40,01 m; Lado Direito: Rua Valda V. Dos Santos, com 76,00 m; Lado Esquerdo: Rua Lote nº 03, com 76,00 m, conforme croqui de localização do terreno em anexo.

Art. 2º. O terreno ora doado destina-se exclusivamente para a construção do Prédio Escolar do CEEJA – Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos, neste Município.

Art. 3º. O imóvel, após, efetivada a doação, não poderá ser alienado por qualquer modalidade sem a prévia concordância do Poder Executivo Municipal, estabelecendo-se o prazo de 12 (doze) meses para o início das obras, contados da data da publicação da presente Lei, sob pena de revogação da doação.

Art. 4º. Esta doação será regida pelo capítulo I, seção VI, da Lei 8.666/93.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 13 de março de 2015.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal